



LEI COMPLEMENTAR Nº 218, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Dá nova redação à Lei Complementar nº. 89, de 21 de dezembro de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso X do art. 13 da Lei Complementar nº. 89, de 21 de dezembro de 2005, incluído pela Lei Complementar nº. 151, de 4 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13.

(...)

X - Gestão e Apoio Escolar:

- a) Gestor de Atividades Educacionais;
- b) Técnico de Organização Escolar II
- c) Agente de Apoio Escolar III
- d) Técnico de Organização Escolar I
- e) Agente de Apoio Escolar II
- f) Agente de Apoio Escolar I” (NR)

Art. 2º A categoria “Gestão e Apoio Escolar”, inserida no Anexo I da Lei Complementar nº. 89, de 21 de dezembro de 2005 pela Lei Complementar nº. 151, de 4 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte alteração:

CATEGORIA	FUNÇÕES	REQUISITOS	PADRÃO VENCIMENTO
GESTÃO E APOIO ESCOLAR			
CARGO	FUNÇÃO	REQUISITOS	NÍVEL
Gestor de Atividades Educacionais	Gestor de Obras e Projetos.	Graduação de nível superior em Engenharia Civil com registro na entidade de fiscalização da profissão.	VIII
Gestor de Atividades Educacionais.	Graduação de nível superior e habilitação específica para as funções de: Pedagogia, Psicopedagogia, Fonoaudiologia, Nutrição, Administração, Ciências Contábeis, Economia e Direito. Todos com	VI	

registro no órgão de fiscalização da profissão, quando couber.

Técnico de Organização Escolar II	Técnico de Secretaria Escolar II, Técnico de Biblioteca e Técnico de Educação Infantil.	Nível Médio Completo, capacitação para o exercício da função, curso específico para educação infantil, e registro em entidade de fiscalização profissional, quando couber.	V
Agente de Apoio Escolar III	Motorista de Transporte Escolar, Tratorista, Mecânico de Veículos e Embarcações, e Piloteiro.	Nível Médio Completo, CNH categoria "D", Curso de Transporte Escolar, Curso de Operador de Máquinas Pesadas, CNH categoria "D", Habilitação Náutica, Curso da Capitania dos Portos, Cursos específicos na área, quando couber.	IV
Técnico de Organização Escolar I	Técnico de Secretaria Escolar I.	Nível Médio Completo.	III
Agente de Apoio Escolar II	Agente de Educação Infantil, Agente de Merenda, Monitor de Transporte Escolar, Monitor de Transporte Escolar Fluvial, Auxiliar de Apoio Educacional II.	Nível Fundamental Completo. Curso de Monitor de Transporte Escolar, quando couber.	II
Agente de Apoio Escolar I	Agente de Disciplina, Auxiliar de Merenda, Agente de Limpeza, Conservação, Manutenção, Lavanderia, Auxiliar de Apoio Educacional I e Servente.	Nível Fundamental Completo.	I

Art. 3º O Anexo II da Lei Complementar nº. 89, de 21 de dezembro de 2005, modificado pela Lei Complementar nº. 151, de 4 de abril de 2012, passa a vigorar, apenas nos cargos abaixo elencados e de acordo com o quantitativo especificado, com a seguinte alteração:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE DE CARGOS
Técnico de Organização Escolar II	172
Agente de Apoio Escola III	28
Técnico de Organização Escolar	24
Agente de Apoio Escolar II	112
Agente de Apoio Escolar I	304

Art. 4º Fica revogado o Anexo VI da Lei Complementar nº. 89, de 21 de dezembro de 2005, incluído pela Lei Complementar nº. 151, de 4 de abril de 2012.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 20 de dezembro de 2017.

MARCELO AGUILAR IUNES

Prefeito Municipal

IONEWS

contato@ionews.com.br

Código de autenticação: 51259b8d

Consulte a autenticidade do código acima em <http://do.corumba.ms.gov.br/Legislacao/pages/consultar>